



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020001152/14	25/06/2014 13:32:12	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00220104-4 / PREFEITURA DE CRISTAIS	2.2 CPF/CNPJ: 17.888.082/0001-55	
2.3 Endereço: PRAÇA JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA, 9	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CRISTAIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.275-000
2.8 Telefone(s): (35) 3835-2202	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00220104-4 / PREFEITURA DE CRISTAIS	3.2 CPF/CNPJ: 17.888.082/0001-55	
3.3 Endereço: PRAÇA JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA, 9	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CRISTAIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.275-000
3.8 Telefone(s): (35) 3835-2202	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Helena	4.2 Área Total (ha): 62,0000		
4.3 Município/Distrito: CRISTAIS/Cristais	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7252	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: CAMPO BELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 447.642	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.690.833	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	62,0000
Total	62,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	60,0000
Total	60,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,0900	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,1950	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2400	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,0900	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,1950	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2400	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				1,2850
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				1,2850
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	447.600	7.690.050
Intervenção em APP COM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	447.520	7.690.500
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	447.510	7.690.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura		Rede de interceptores e ETE		1,5250
Total				1,5250
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			37,09	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa vulnerabilidade natural.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 24/06/2014
- " Data do pedido de informações complementares 05/08/2014
- " Data de entrega das informações complementares 04/09/2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 04/09/2014
- " Data da vistoria: 25/08/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em área de preservação permanente com e sem supressão de vegetação nativa e supressão de vegetação nativa em área comum para instalação de interceptores de rede de esgoto e de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto conforme requerimento do processo 13020001152/14 em nome da Prefeitura Municipal de Cristais. As áreas solicitadas são ;

- Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em 1,090 hectares;
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 0,195 hectares;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 0,240 hectares.

Totalizando área solicitada para supressão de vegetação nativa e intervenção ambiental em 1,525 hectares.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento ETE e interceptores ficará dentro do imóvel denominado Fazenda Santa Helena, matrícula 7.252 localizada no município de Cristais. Com área total de 62,00 hectares conforme registro de imóveis e levantamento planimétrico. As coordenadas planas UTM SAD 69 que representam esta área são X: 447.642 e Y: 7.690.833. A área de preservação permanente total da propriedade é de 2,7 hectares. A vistoria foi restrita a área desapropriada para a ETE e seus interceptores em consideração a legislação atual que dispensa a averbação da reserva legal do imóvel quando a finalidade é a instalação de ETE e seus interceptores. No entanto, o proprietário do imóvel não está dispensado de providenciar a regularização da propriedade rural no CAR, embora a pendência desta regularização do imóvel não possa implicar em qualquer limitação ao empreendimento ETE e seus interceptores. A área desapropriada conforme o decreto 32 de 12 de maio de 2014 da Prefeitura Municipal de Cristais é de 2,0 hectares. Da área de preservação permanente será utilizada para fins de instalação dos interceptores e ETE a área de 0,453 hectares.

A área está no limite entre área urbana e rural, pertence a bacia Rio Grande e ao bioma cerrado, próxima a divisa com o bioma Mata Atlântica conforme mapa do IBGE.

O curso d'água natural no limite da Fazenda Santa Helena possui largura inferior a dez metros e apresenta faixas alternadas de mata de galeria com pastagem e árvores esparsas em suas margens. Esta área de preservação permanente embora apresente fragmentos de vegetação nativa, apresenta sinais de uso antrópico devido a presença de pastagem, isolamento de fragmentos e alto efeito de borda.

A área de intervenção foi objeto de censo florestal para estimativa de rendimento lenhoso e identificação das principais espécies florestais nativas. Conforme o censo não foram identificadas espécies imunes de corte ou ameaçadas de extinção. Os indivíduos foram identificados a nível de espécie, gênero e família conforme a classificação botânica Angiosperm Phylogeny Group III (APG III, 2009). As espécies mais comuns ilustradas no estudo foram pombeiro, aroeirinha, araticum, sangra d'água, anjelim, sucupira preta, jacarandá, pimenta de macaco, gabirola, jatobá entre outras, representando baixa diversidade florística, provavelmente por se tratar de área próxima a urbana, além de isolada por pastagens. O porte das espécies é reduzido com diâmetro a altura do peito (DAP) entre cinco e quinze centímetros com altura igual ou superior a cinco metros. Grande parte apresenta-se em regeneração, com porte reduzido e diâmetro a altura do peito DAP entre 5 e 15 cm, apesar de muitas espécies apresentarem altura igual ou superior a cinco metros. A área é caracterizada como cerrado em regeneração com algumas espécies de ocorrência comum aos biomas Mata Atlântica e Cerrado devido a proximidade da linha de transição entre os dois biomas. Embora a altura ultrapasse cinco metros para algumas espécies, não encontramos outras características que possam indicar o estágio médio de regeneração de mata atlântica nos termos da resolução CONAMA 392/2007 além da área estar dentro dos limites do bioma cerrado.

A área onde será instalada a ETE apresenta características antropicas em maior evidência, sendo observada pastagem exótica com vegetação nativa arbustiva espontânea em meio a árvores de baixa altura em forma de varetas, com fragmento de vegetação nativa em área de preservação permanente.

A rede interceptora de esgotos domésticos será instalada paralela ao curso d'água no limite da Fazenda Santa Helena no sentido oeste, em uma distância variável de 25 metros a 29 metros da margem do curso d'água. Esta distância varia em função das linhas de declividade do terreno. Será aberta uma vala com três metros de largura e novecentos e dez metros de comprimento com profundidade média de 3,08 metros, totalizando uma área de influência de 2.730 metros quadrados ou 0,2730 hectares. Para a construção desta vala, onde será enterrada a tubulação, será necessária a supressão de vegetação nativa em algumas áreas conforme demarcação em levantamento planimétrico. A entrada das máquinas será através de área já desprovida de vegetação nativa no limite do imóvel, na seqüência urbana da linha de interceptores.

Esta rede interceptora encaminhará o esgoto de parte do município de Cristais para a ETE a ser implantada no mesmo imóvel. Desta forma o curso d'água deverá deixar de receber esgoto in natura, favorecendo a despoluição do recurso hídrico local. Após a instalação da tubulação o volume de terra extraído será utilizado para cobertura da tubulação, e a área ficará disponível para a regeneração natural da vegetação nativa. A área possui fontes de propágulos suficientes para esta restauração natural.

A maior parte da área disponível para instalação da ETE já está em pastagem (brachiaria) com vegetação arbustiva e árvores de baixo porte esparsas. Porém há fragmento de vegetação nativa em área de preservação permanente que deverá ser suprimido, conforme exposto no campo objetivo.

A ETE será composta pelas seguintes estruturas: tratamento preliminar, reator anaeróbico, Filtro biológico percolador, Decantador

Secundário, Leito de Secagem, Aterro de resíduos sólido/lodo, Estação Elevatória, Laboratório e estacionamento.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O estudo de inexistência de alternativa técnica locacional defende que a área é propícia para instalação da rede interceptora por ser desprovida de vegetação densa e já possuir sinais de distúrbios antrópicos. Para a locação da proposta observou-se a altimetria do terreno combinada com a extensão da rede. O leito de secagem ficará em área de preservação permanente porque o sistema de esgotamento será executado por gravidade, desta forma a cota dos leitos deverá ser inferior às cotas do reator anaeróbio, filtro biológico percolador e decantador secundário. Portanto se as estruturas da ETE fossem afastadas da área de preservação permanente, a ETE ocuparia espaço que não pertence área desapropriada para a sua instalação, inviabilizando este projeto. O Estudo de inexistência de alternativa técnica locacional foi considerado satisfatório.

O rendimento lenhoso total exposto pelo censo florestal foi de 37,09 metros cúbicos. Sendo 20,44 metros cúbicos provenientes da área de preservação permanente e 16,65 metros cúbicos provenientes da área comum.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- processos erosivos; alteração da qualidade do ar durante a execução dos trabalhos; alteração da qualidade da água devido ao revolvimento do solo e carreamento para cursos d'água; geração de resíduos sólidos e ruídos durante a execução da obra; modificação de habitats terrestres e aquáticos.

Destacamos que a movimentação de máquinas e equipamentos pesados para instalação dos interceptores deverá se restringir a área necessária para instalação dos interceptores e da ETE.

6. Conclusão:

Por fim, o parecer técnico sugere pelo DEFERIMENTO de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente e área comum com a finalidade de implantação de interceptores de rede de esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto na área representada pelas coordenadas planas X: 447.642 e Y: 7.690.833 da Fazenda Santa Helena, município de Cristais em área total de 1,525 hectares em área de preservação permanente e área comum, conforme o requerimento e este parecer técnico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem receber parecer jurídico e ser apresentado a comissão paritária - COPA, para julgamento.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: dois anos conforme legislação atual.

-- As medidas mitigadoras propostas são:

Definição de sistema de drenagem pluvial para evitar processos erosivos;

Uso de máquinas em boas condições de operação reduzindo a poluição atmosférica e sonora;

A modificação de habitats terrestres e aquáticos será desprezível considerando a magnitude da obra e ao final haverá maior ganho ambiental, considerando que a ETE em atividade e bem monitorada irá promover a despoluição do curso hídrico em questão.

A medida de compensação pela supressão de vegetação nativa será a reconstituição da flora em toda área de preservação permanente na linha de interceptores, após a instalação das tubulações, através do isolamento para efetiva regeneração natural de toda a área de preservação permanente ao longo dos interceptores dentro da propriedade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de julho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER